



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

PROC. N°	2022026569
FOLHA N°	653
RUBRICA	P. 2964
P.M.A.R.	

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1815, de 03 de janeiro de 2024, páginas 03/04, referente ao Extrato de Instrumento Contratual do Contrato 332/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.205.307,45 (Um milhão, Duzentos e Cinco mil, Trezentos e Sete reais e Quarenta e Cinco centavos).

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 669.615,25 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2024.



DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

senta e cinco mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Republicação da Resolução SEJIN nº 001, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município, nº 1820, de 09 de janeiro de 2024, págs. 14 a 21, em razão da ausência de um item no Kit Material EMBES e Kit Material EMDV, constante do Anexo da citada Resolução.

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1417.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, no ano letivo de 2024, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material Escolar, criada pela Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias do Programa Material Escolar, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.391/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º. O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º. Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo desta Resolução:

I – Educação Infantil – Creche: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco Reais);

II – Educação Infantil – Pré-escola: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais);

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º ano): R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais);

IV – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano): R\$ 530,00 (quinhentos e trinta Reais);

V – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 390,00 (trezentos e noventa Reais).

VI – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) Altas Habilidades: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

VII – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) TEA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

VIII – Escola Municipal Bilingue de Educação de Surdos (EM-BES): R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco Reais)

IX – Escola Municipal de Deficientes Visuais (EMDV): R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

§ 1º. O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

I - COMPETÊNCIA:

Executar ações administrativas relacionadas à seleção e desenvolvimento humano e profissional relacionado aos programas de estágio supervisionado e/ou programas sociais.

II - ATRIBUIÇÕES:

- a) Colaborar na elaboração e implementação de programas de treinamento para os jovens, no âmbito da Prefeitura;
- b) Colaborar na elaboração e implementação de programas de conscientização e sensibilização dos estagiários, na busca da excelência da qualidade;
- c) Coordenar programas de estágios administrativos e/ou programas sociais;
- d) Executar as atividades necessárias à realização de seleção dos estagiários e de jovens do Programa Social;
- e) Executar as atividades necessárias para convocação e admissão dos estagiários e/ou jovens do Programa Social, observando as leis e regulamentos pertinentes;
- f) Identificar necessidade de novos recrutamentos;
- g) Planejar e implementar as ações necessárias à realização de seleções para admissão de estagiários e jovens do Programa Social;
- h) Realizar todos os procedimentos necessários desde a admissão até a inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1815, de 03 de janeiro de 2024, páginas 03/04, referente ao Extrato de Instrumento Contratual do Contrato 332/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.205.307,45 (Um milhão, Duzentos e Cinco mil, Trezentos e Sete reais e Quarenta e Cinco centavos).

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 669.615,25 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 036/2023/SDSP

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 24 DO B.O.
Nº 1818, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico 748/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/SDSP, PROCESSO 2023049913, com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93...

VALOR GLOBAL: R\$ 1.881.478,31 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos);

LEIA-SE:

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, e a vista do Parecer Jurídico 748/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/SDSP, PROCESSO 2023049913, com fundamento no inciso I, do Art. 30, da Lei nº 13.019/14...

VALOR GLOBAL: R\$ 1.665.043,52 (um milhão, seiscentos e ses-